



DECRETO Nº 4.909, DE 09 DE ABRIL DE 2025.

DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO
DE COMISSÃO MUNICIPAL
ORGANIZADORA DE EVENTOS
E FESTIVIDADES DO
MUNICÍPIO DE SÃO FIDÉLIS E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de São Fidélis, Estado do Rio de Janeiro, Sr. **JOSÉ WILLIAM RIBEIRO DE OLIVEIRA**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a realização de Eventos e Festividades no Município de Fidélis, tornando-se indispensável à constituição de grupo de trabalho responsável pela elaboração, coordenação, arrecadação, vendas de espaços, inclusive pela definição das atrações artísticas de renome regional e nacional;

CONSIDERANDO a necessidade da organização de Eventos, Feiras, Exposições, *Réveillon*, Carnaval, Datas Comemorativas e Festividades realizados pelo Município de São Fidélis e, também, de eventos externos, os não organizados pela municipalidade;

CONSIDERANDO que a constituição de grupo especial de trabalho contribuirá para que as Secretarias Municipais possam adotar todas as providências necessárias, em todas as áreas de atuação, seja na fiscalização, limpeza urbana, segurança, saúde, entretenimento, etc., dando celeridade ao processo de preparação e realização no Município,

DECRETA:

Art. 1º - Instituir a COMISSÃO MUNICIPAL ORGANIZADORA DE EVENTOS E FESTIVIDADES DO MUNICÍPIO DE SÃO FIDÉLIS, Estado do Rio de Janeiro, com as atribuições de definir e coordenar os eventos programados e orientar as Secretarias



Municipais sobre as ações de apoio às atividades necessárias ao bom andamento dos trabalhos.

Art. 2º – A Comissão Organizadora de que trata o Art. 1º, será composta por membros da estrutura administrativa da Prefeitura dos setores abaixo relacionados:

1. 1(um) representante da Assessoria de Cerimonial e Eventos;
2. 1(um) representante da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo;
3. 1(um) representante da Secretaria Municipal de Fazenda;
4. 1(um) representante da Secretaria Municipal de Comunicação Social;
5. 1(um) representante da Secretaria Municipal de Serviços Públicos;
6. 1(um) representante da Secretaria Municipal de Segurança Urbana;
7. 1(um) representante da Secretaria Municipal de Saúde;
8. 1(um) representante da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo;
9. 1(um) representante da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer;
10. 1(um) representante da Superintendência Municipal de Trânsito e Rodovário de São Fidélis;
11. 1(um) representante da Superintendência de Defesa Civil.

Parágrafo único - A designação dos nomes para composição da Comissão será via Portaria do Chefe do Poder Executivo.

Art. 3º - A presidência da Comissão ora instituída será indicada pelo Prefeito Municipal na Portaria prevista no parágrafo único do art. 2º deste Decreto.

Parágrafo único – O Presidente indicará entre os demais membros o Secretário da Comissão.



Art. 4º - São de competência da Comissão ora designada, as seguintes atribuições:

- I. Planejar a programação dos Eventos, Feiras, Réveillon, Datas Comemorativas e outras Festividades;
- II. Planejar e executar todo o sistema de organização da festa, promoção, arrecadação, divulgação e comunicação dos Eventos e Festividades;
- III. Regulamentar o uso e disposição dos espaços dos expositores, praça de alimentação, parque de diversões e área para os shows;
- IV. Organizar as equipes de trabalho responsáveis pelos eventos constantes na programação, podendo para tanto convidar pessoas alheias à Comissão;
- V. Manter a área de exposição em condições de funcionamento com segurança;
- VI. Supervisionar todo o processo de instalação e operação dos Eventos;
- VII. Embargar, retirar ou suspender toda e qualquer divulgação, exposição ou promoção de produtos e serviços em desconformidade com os objetivos do Evento;
- VIII. Fiscalizar o cumprimento do regulamento acerca dos atrativos e das atividades a serem desempenhadas, a ser elaborado pela Comissão Organizadora, e disponibilizando aos interessados;
- IX. Providenciar a limpeza das áreas comuns;
- X. Providenciar a segurança nas áreas comuns durante o Evento;
- XI. Fazer as solicitações via requerimentos e/ou ofício junto aos órgãos competentes em todas as esferas administrativas;
- XII. Providenciar a documentação pertinente ao Decreto Estadual nº 44.617/2014, que trata da realização de eventos culturais, sociais, desportivos, religiosos e quaisquer outros que promovam concentrações de pessoas, no âmbito do Estado do Rio de Janeiro, e de prévia autorização da Polícia Militar do Estado do Rio de Janeiro, Polícia Civil do Estado do Rio de Janeiro e do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio de Janeiro, observando os prazos estabelecidos pelos órgãos citados;
- XIII. Manter acervo documental dos eventos e festividades.



Art. 5º – Ficam delegados poderes ao Presidente da Comissão para requerer junto à Polícia Militar do Estado do Rio de Janeiro, Polícia Civil do Estado do Rio de Janeiro e Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio de Janeiro autorização para realização do evento ou festividade, observando os prazos estabelecidos pelos órgãos citados, bem como remeter ofícios, memorandos e comunicados aos setores de interesse.

Art. 5º - A Convocação para reunião da Comissão ocorrerá via documento de comunicação impresso e/ou eletrônico do presidente da Comissão.

Art. 7º - Os serviços prestados pela Comissão ora designados serão considerados de relevante interesse público e serão prestados sem qualquer ônus ao erário municipal.

Art. 8º - Este decreto entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

São Fidélis-RJ, 09 de abril de 2025.

José William Ribeiro de Oliveira
Prefeito Municipal